



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

LEI Nº 1.186

Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de honorários de Engenheiro, e dá outras providências

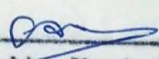
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial do valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), - para atender neste exercício, a partir de setembro, à despesa com pagamento de honorários de Engenheiro por prestação de serviços técnicos à Prefeitura.

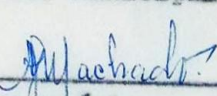
Parágrafo único - Para cobertura do crédito adicional referido no artigo, observar-se-á o disposto no artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 05 de outubro de 1.981.



Prefeito Municipal



Secretário

*Elmã
em arquivo
05/10/81*